

**CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO
CONSIGNADO DE MATERIAIS MÉDICOS
PARA HEMODINÂMICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA
DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A
NOBRE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

PUBLICADO NO SITE

Processo: 160/18 – Agir

Migrado para o **Processo 2455/18 – Hugol**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº 1.073/18, gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NOBRE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.681.270/0001-07, estabelecida na Rua T-36, nº 3182, Quadra 147, Lote ½, Sala 1202, Setor Bueno, CEP 74223-052, Goiânia GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, por sua representante, ao final identificada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento consignado de Materiais Médicos para Hemodinâmica, conforme o **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

Os aparelhos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues no almoxarifado do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, localizado na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. Área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, frete CIF.

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega dos itens contratados, deverá ser realizado pela empresa **CONTRATADA** em aproximadamente: até **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão do pedido formalizado via e-mail pelo Almoxarifado da **CONTRATANTE**, com período de entrega no turno vespertino das 14:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Segundo – O transporte dos itens pela empresa **CONTRATADA** deverá ser realizado em veículo adequado, de modo a não afetar a sua identidade, qualidade e integridade, na estrita obediência ao disposto na legislação brasileira, sem prejuízo de outras que vierem a regular a matéria.

Parágrafo Terceiro – Só serão aceitos itens intactos, não amassados e sem quaisquer indícios de mau acondicionamento e/ou manipulação e que possuam registros junto a ANVISA, sendo que os itens em que forem constatados vícios e/ou não corresponderem ao solicitado, deverão ser substituídos imediatamente pela empresa **CONTRATADA** a partir da comunicação da ocorrência via e-mail ou telefone, sem nenhum custo à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá entregar somente aparelhos com **validade mínima de 06 (seis) meses** além de recolher aqueles aparelhos cujas **datas de vencimento estejam próximas a 03 (três) meses**, realizando a substituição dos mesmos por outros aparelhos novos com o prazo de validade maior, sem a incidência de custos para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** deverá vistoriar periodicamente o estoque da **CONTRATANTE** para apuração, avaliação e recolhimento daqueles aparelhos que registrem curto prazo de validade. Tais visitas deverão ser previamente agendadas;

Parágrafo Sexto – As quantidades estimadas dos aparelhos poderão sofrer acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sem que haja alteração no valor unitário contratado, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo – Os aparelhos objeto deste contrato deverão ter cobertura total de garantia pela empresa **CONTRATADA**, a qual realizará a troca de forma imediata daqueles defeituosos e/ou vencidos.

Parágrafo Oitavo – empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do *Processo de Compras Nº 160/2018 e do Contrato de Gestão Nº 003/2014 – SES/GO.*

Parágrafo Nono – Os funcionários da empresa **CONTRATADA** responsáveis pela entrega dos itens, deverão atender as exigências da NR-32 e outras que vierem a substituir e/ou complementar.

Parágrafo Décimo – A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) Permitir o acesso às suas instalações, de empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) Solicitar da **CONTRATADA** a substituição imediata dos aparelhos que apresentarem defeito.
- e) Diligenciar o consumo dos aparelhos, responsabilizando-se pela adequada guarda dos estoques colocados à sua disposição.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Fornecer os aparelhos contratados, isento de taxas de entrega (frete CIF);
- b) Cumprir e fazer cumprir com os prazos de entrega dos aparelhos, sob pena de rescisão contratual sem prejuízo da multa;
- c) Entregar os materiais objeto do presente instrumento em estrita atenção às normas técnicas impostas pelo Ministério da Saúde e órgãos controladores, a exemplo da ANVISA;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;
- e) Indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da utilização do aparelho adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico;
- f) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- h) responsabilizar-se por conta e risco exclusivos pela garantia de seu aparelho, bem como pela sua instalação, assistência técnica e treinamento;
- i) Controlar a validade dos aparelhos consignados e manter o estoque conforme especificado no ANEXO I.

Cláusula Quinta – DAS DEVOLUÇÕES

Serão aceitas pela **CONTRATADA**, a devolução de mercadorias, no todo ou em parte, desde que os aparelhos devolvidos estejam em perfeito estado de conservação, sendo que a **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo reembolso dos prejuízos decorrentes dos produtos danificados no estoque, em virtude de guarda, conservação e manuseio inadequados.

Parágrafo Único – O reembolso de que trata o *caput* desta Cláusula corresponderá ao valor unitário de cada mercadoria devolvida.

Cláusula Sexta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor dos produtos seguirá o disposto no **ANEXO I**, parte integrante deste contrato, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A quantidade descrita no **ANEXO I**, é estimada, não obrigando a **CONTRATANTE** a adquirir sua totalidade.

Parágrafo Segundo – Os valores são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

Parágrafo Terceiro – O valor contratado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** promoverá a apuração mensal dos aparelhos utilizados e a **CONTRATANTE** realizará a imediata conferência da referida apuração, permitindo assim a emissão de documento fiscal referente ao valor dos aparelhos que foram consumidos naquele período, com o devido ateste do setor competente.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

Na ausência de condição mais benéfica, o pagamento dos aparelhos entregues será efetuado **mensalmente**, na terceira **sexta-feira** do **mês subsequente** a entrega dos itens solicitados, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal contendo a discriminação dos aparelhos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente, **através de crédito bancário**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou ainda por outro meio, mediante acordo e expressamente informado.

Banco	Agência	Conta
Banco Itaú	8515	45000-8
CNPJ:26.681.270/0001-07	NOBRE MEDICAL	

Parágrafo Primeiro – após utilizar materiais, a **CONTRATADA**, será comunicada via e-mail pelo Serviço de Almoxarifado, para emissão da nota fiscal de faturamento, que deverá ocorrer dentro de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento do referido comunicado, constando o nome do paciente, prontuário, data da cirurgia, nome do médico cirurgião e número do processo de compras e contrato de gestão.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal as seguintes informações: **Processo de Compras nº 160/18 e Contrato de Gestão nº 003/2014 SES/GO**.

Parágrafo Terceiro – É condição indispensável para que o pagamento ocorra no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Quinto – Em caso de necessidade de envio de carta correção, a empresa terá 01 dia útil para envio de tal documento.

Cláusula Oitava – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal** para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE** em atendimento ao ofício circular nº. 006/2012 – GAB (28/09/2012) que exige das Organizações Sociais que atuam na área de Saúde em Goiás, a adoção dos princípios públicos na Lei 8.666/93 (Lei das Licitações).

Cláusula Nona – DA GARANTIA

O prazo de GARANTIA dos aparelhos será de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados da entrega dos aparelhos e atestada na Nota Fiscal, salvo se a **CONTRATADA** apresentar prazo superior ao estipulado acima.

Parágrafo Primeiro – Durante a garantia, os aparelhos em que forem constatados problemas, deverão ser substituídos, pela empresa **CONTRATADA**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da comunicação da ocorrência, via fax, *e-mail* ou telefone, feita pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes deste contrato, pelo aparelho que apresentar defeito e não for substituído em garantia no prazo de **30 dias** a contar da notificação.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** será continuamente avaliada com base em critérios como a capacidade de fornecimento, reposição dos aparelhos, prestatividade e celeridade no atendimento às rotinas de faturamento, de notas fiscais, cartas de correção, dentre outros.

Parágrafo Quarto – Este contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou conjunta, permanecendo cada parte com sua própria personalidade jurídica.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM – DI/FGV, ocorrida no período, até o adimplemento.

Parágrafo Único – Na mesma pena incidirá a **CONTRATANTE** pelo eventual atraso no pagamento do(s) aparelho(s) já entregue(s) de acordo com os desígnios deste instrumento e as respectivas Nota(s) Fiscal(is).

Cláusula Décima Segunda – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, por manifestação e aceite das partes, mediante termo aditivo, não se operando prorrogação automática.

Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por rescisão bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

wor

5/13

Cláusula Décima Quarta – DO FORO


Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem **CONTRATADAS**, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 08 de outubro de 2018.




Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Maria Helena Hermógenes Pereira
Sócia-Administradora / NOBRE MEDICAL
337.110.541-53



Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

wor

6/13

ANEXO I

Item	Cód. MV	Descrição	Qt. Estim. Anual	Unid.	Valor unit. R\$	Valor Total Estim. Anual	Marca
5	33907	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 2,5 X 12 MM	312	UN	169,00	52.728,00	Abbott
6	33908	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 2,5 X 15 MM	156	UN	169,00	26.364,00	Abbott
7	33909	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 2,5 X 20 MM	156	UN	169,00	26.364,00	Abbott
8	33910	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 2,5 X 8 MM	16	UN	169,00	2.704,00	Abbott
9	33911	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 3 X 12 MM	156	UN	169,00	26.364,00	Abbott
10	33912	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 3 X 15 MM	156	UN	169,00	26.364,00	Abbott
11	33913	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 3 X 20 MM	156	UN	169,00	26.364,00	Abbott
12	33914	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 3 X 8 MM	78	UN	169,00	13.182,00	Abbott
13	33915	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 3,5 X 12 MM	78	UN	169,00	13.182,00	Abbott
14	33916	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 3,5 X 15 MM	78	UN	169,00	13.182,00	Abbott
15	33917	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 3,5 X 20 MM	78	UN	169,00	13.182,00	Abbott
16	33918	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 3,5 X 8 MM	78	UN	169,00	13.182,00	Abbott
17	33919	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 4 X 12 MM	156	UN	169,00	26.364,00	Abbott
18	33920	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 4 X 15 MM	156	UN	169,00	26.364,00	Abbott
19	33921	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 4 X 20 MM	156	UN	169,00	26.364,00	Abbott
20	33922	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 4 X 8 MM	156	UN	169,00	26.364,00	Abbott
21	33923	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 4,5 X 12 MM	156	UN	169,00	26.364,00	Abbott
22	33924	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 4,5 X 15 MM	78	UN	169,00	13.182,00	Abbott
23	33925	BALÃO NÃO-COMPLACENTE 4,5 X 8 MM	78	UN	169,00	13.182,00	Abbott

7/13

WOR

24	33926	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 2 X 12 MM	234	UN	169,00	39.546,00	Abbot
25	33927	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 2 X 15 MM	234	UN	169,00	39.546,00	Abbot
26	33928	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 2 X 20 MM	234	UN	169,00	39.546,00	Abbot
27	33929	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 2 X 8 MM	78	UN	169,00	13.182,00	Abbot
28	33930	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 2,5 X 12 MM	468	UN	169,00	79.092,00	Abbot
29	33931	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 2,5 X 15 MM	468	UN	169,00	79.092,00	Abbot
30	33932	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 2,5 X 20 MM	780	UN	169,00	131.820,00	Abbot
31	33933	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 2,5 X 30 MM	312	UN	169,00	52.728,00	Abbot
32	33934	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 2,5 X 8 MM	78	UN	169,00	13.182,00	Abbot
33	33935	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 3 X 12 MM	234	UN	169,00	39.546,00	Abbot
34	33936	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 3 X 15 MM	234	UN	169,00	39.546,00	Abbot
35	33937	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 3 X 20 MM	234	UN	169,00	39.546,00	Abbot
36	33938	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 3 X 30 MM	312	UN	169,00	52.728,00	Abbot
37	33939	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 3 X 8 MM	78	UN	169,00	13.182,00	Abbot
38	33940	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 3,5 X 12 MM	78	UN	169,00	13.182,00	Abbot
39	33941	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 3,5 X 15 MM	78	UN	169,00	13.182,00	Abbot
40	33942	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 3,5 X 20 MM	47	UN	169,00	7.943,00	Abbot
41	33943	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 3,5 X 8 MM	78	UN	169,00	13.182,00	Abbot
42	33944	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 4 X 12 MM	78	UN	169,00	13.182,00	Abbot
43	33945	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 4 X 15 MM - MV	78	UN	169,00	13.182,00	Abbot
44	33946	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 4 X 20 MM - MV	16	UN	169,00	2.704,00	Abbot

[Handwritten signature]

45	33947	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 4 X 8 MM	78	UN	169,00	13.182,00	Abbott
46	33948	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 4,5 X 12 MM	31	UN	169,00	5.239,00	Abbott
47	33949	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 4,5 X 15 MM	31	UN	169,00	5.239,00	Abbott
48	33950	BALÃO SEMI-COMPLACENTE 4,5 X 8 MM	31	UN	169,00	5.239,00	Abbott
51	33951	CATETER DIAGNOSTICO AL CURVA 1CM 5FR	16	UN	49,00	784,00	Merit
52	33952	CATETER DIAGNOSTICO AL CURVA 1CM 6FR	16	UN	49,00	784,00	Merit
53	33953	CATETER DIAGNOSTICO AL CURVA 2CM 5FR	78	UN	49,00	3.822,00	Merit
54	33954	CATETER DIAGNOSTICO AL CURVA 2CM 6FR	47	UN	49,00	2.303,00	Merit
55	33955	CATETER DIAGNOSTICO AL CURVA 3CM 5FR	16	UN	49,00	784,00	Merit
56	33956	CATETER DIAGNOSTICO AL CURVA 3CM 6FR	16	UN	49,00	784,00	Merit
57	33957	CATETER DIAGNOSTICO AR CURVA 1CM 5FR	31	UN	49,00	1.519,00	Merit
58	33958	CATETER DIAGNOSTICO AR CURVA 1CM 6FR	16	UN	49,00	784,00	Merit
59	33959	CATETER DIAGNOSTICO AR CURVA 2CM 5FR	47	UN	49,00	2.303,00	Merit
60	33960	CATETER DIAGNOSTICO AR CURVA 2CM 6FR	16	UN	49,00	784,00	Merit
61	33961	CATETER DIAGNOSTICO AR CURVA 3CM 5FR	16	UN	49,00	784,00	Merit
62	33962	CATETER DIAGNOSTICO AR CURVA 3CM 6FR	16	UN	49,00	784,00	Merit
63	33963	CATETER DIAGNOSTICO JL CURVA 3,5CM 5FR	624	UN	49,00	30.576,00	Merit
64	33964	CATETER DIAGNOSTICO JL CURVA 3,5CM 6FR	156	UN	49,00	7.644,00	Merit
65	33965	CATETER DIAGNOSTICO JL CURVA 3CM 5FR	156	UN	49,00	7.644,00	Merit
66	33966	CATETER DIAGNOSTICO JL CURVA 3CM 6FR	31	UN	49,00	1.519,00	Merit
67	33967	CATETER DIAGNOSTICO JL CURVA 4,5CM 5FR	156	UN	49,00	7.644,00	Merit

68	33968	CATETER DIAGNOSTICO JL CURVA 4,5CM 6FR	31	UN	49,00	1.519,00	Merit
69	33969	CATETER DIAGNOSTICO JL CURVA 4CM 5FR	78	UN	49,00	3.822,00	Merit
70	33970	CATETER DIAGNOSTICO JL CURVA 4CM 6FR	156	UN	49,00	7.644,00	Merit
71	33971	CATETER DIAGNOSTICO JL CURVA 5CM 5FR	31	UN	49,00	1.519,00	Merit
72	33972	CATETER DIAGNOSTICO JL CURVA 5CM 6FR	31	UN	49,00	1.519,00	Merit
73	33973	CATETER DIAGNOSTICO JL CURVA 6CM 5FR	16	UN	49,00	784,00	Merit
74	33974	CATETER DIAGNOSTICO JL CURVA 6CM 6FR	16	UN	49,00	784,00	Merit
75	33975	CATETER DIAGNOSTICO JR CURVA 3,5CM 5FR	780	UN	49,00	38.220,00	Merit
76	33976	CATETER DIAGNOSTICO JR CURVA 4CM 5FR	31	UN	49,00	1.519,00	Merit
77	33977	CATETER DIAGNOSTICO MAMARIA 5FR	312	UN	49,00	15.288,00	Merit
78	33978	CATETER DIAGNOSTICO MAMARIA 6FR	47	UN	49,00	2.303,00	Merit
79	33979	CATETER DIAGNOSTICO MULTI PURPOSE A2 5FR	1560	UN	49,00	76.440,00	Merit
80	33980	CATETER DIAGNOSTICO PIG TAIL 5FR	624	UN	49,00	30.576,00	Merit
81	33981	CATETER DIAGNOSTICO PIG TAIL 6FR	156	UN	49,00	7.644,00	Merit
82	33982	CATETER DIAGNOSTICO TIG 5FR	624	UN	49,00	30.576,00	Merit
122	33983	FIO GUIA 0,014" P/ OCLUSÃO CRONICA	312	UN	180,00	56.160,00	Abbott
123	33984	FIO GUIA 0,014" REV. POLÍMERO	1092	UN	125,00	136.500,00	Abbott
125	33985	FIO GUIA 0,014", COM PONTA RADIOPACA DE 30 MM HIDROFÍLICO, PARA OCLUSÃO CRÔNICA. Modelo a título de referência: Fio Guia Shinob, ou equivalente.	78	UN	125,00	9.750,00	Abbott
126	34047	FIO GUIA 0,014", COM PONTA RADIOPACA DE 40 MM, COMPRIMENTO DE 180 CM, EXTRA SUPORTE. Modelo a título de referência: Fio Guia Grand Slan, ou equivalente.	78	UN	180,00	14.040,00	Abbott

127	34048	FIO GUIA 0,014", COM PONTA RADIOPACA DE 45 MM, ALTO SUPORTE, COMPRIMENTO DE 190 CM. Modelo a título de referência: Fio Guia BHW, ou equivalente.	78	UN	125,00	9.750,00	Abbott
128	34049	FIO GUIA EXTRA SUPORTE 0,014" APROX. 180CM	1092	UN	125,00	136.500,00	Abbott
134	33986	INTRODUTOR FEMORAL RADIOPACO 5FR X 10CM	156	UN	60,00	9.360,00	Abbott
135	33987	INTRODUTOR FEMORAL RADIOPACO 6FR X 10CM	1560	UN	60,00	93.600,00	Abbott
136	33988	INTRODUTOR FEMORAL RADIOPACO 7F X 10CM	156	UN	60,00	9.360,00	Abbott
137	33989	INTRODUTOR RADIAL RADIOPACO 5FR X 10CM	1248	UN	60,00	74.880,00	Abbott
138	33990	INTRODUTOR RADIAL RADIOPACO 6FR X 10CM	1560	UN	60,00	93.600,00	Abbott
141	33991	LACO DE CAPTURA DE CORPO ESTRANHO 20MM X 120CM	16	UN	1.400,00	22.400,00	Abbott
173	33992	STENT FARMACOLÓGICO 2,25 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 12 MM	31	UN	1.340,00	41.540,00	Abbott
174	33993	STENT FARMACOLÓGICO 2,25 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 16 MM	47	UN	1.340,00	62.980,00	Abbott
175	33994	STENT FARMACOLÓGICO 2,25 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 20 MM	31	UN	1.340,00	41.540,00	Abbott
176	33995	STENT FARMACOLÓGICO 2,25 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 24 MM	47	UN	1.340,00	62.980,00	Abbott
177	33996	STENT FARMACOLÓGICO 2,25 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 28 MM	156	UN	1.340,00	209.040,00	Abbott
178	33997	STENT FARMACOLÓGICO 2,25 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 32 MM	47	UN	1.340,00	62.980,00	Abbott
179	33999	STENT FARMACOLÓGICO 2,25 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 8 MM	31	UN	1.340,00	41.540,00	Abbott
180	34401	STENT FARMACOLÓGICO 2,5 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 12 MM	31	UN	1.340,00	41.540,00	Abbott
181	34002	STENT FARMACOLÓGICO 2,5 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 16 MM	78	UN	1.340,00	104.520,00	Abbott
182	34003	STENT FARMACOLÓGICO 2,5 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 20 MM	62	UN	1.340,00	83.080,00	Abbott
183	34004	STENT FARMACOLÓGICO 2,5 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 28 MM	62	UN	1.340,00	83.080,00	Abbott
184	34005	STENT FARMACOLÓGICO 2,5 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 32 MM	62	UN	1.340,00	83.080,00	Abbott
185	34006	STENT FARMACOLÓGICO 2,5 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 38 MM	125	UN	1.340,00	167.500,00	Abbott

wor

11/13

186	34007	STENT FARMACOLÓGICO 2,5 MM C/	31	UN	1.340,00	41.540,00	Abbott
187	34008	STENT FARMACOLÓGICO 2,5 MM C/	125	UN	1.340,00	167.500,00	Abbott
188	34009	STENT FARMACOLÓGICO 2,75 MM C/	31	UN	1.340,00	41.540,00	Abbott
189	34010	STENT FARMACOLÓGICO 2,75 MM C/	47	UN	1.340,00	62.980,00	Abbott
190	34011	STENT FARMACOLÓGICO 2,75 MM C/	78	UN	1.340,00	104.520,00	Abbott
191	34012	STENT FARMACOLÓGICO 2,75 MM C/	47	UN	1.340,00	62.980,00	Abbott
192	34013	STENT FARMACOLÓGICO 2,75 MM C/	78	UN	1.340,00	104.520,00	Abbott
193	34014	STENT FARMACOLÓGICO 2,75 MM C/	94	UN	1.340,00	125.960,00	Abbott
194	34015	STENT FARMACOLÓGICO 2,75 MM C/	78	UN	1.340,00	104.520,00	Abbott
195	34016	STENT FARMACOLÓGICO 2,75 MM C/	31	UN	1.340,00	41.540,00	Abbott
196	34017	STENT FARMACOLÓGICO 2,5 MM X 48 MM	16	UN	1.340,00	21.440,00	Abbott
197	34018	STENT FARMACOLÓGICO 3 MM C/	78	UN	1.340,00	104.520,00	Abbott
198	34019	STENT FARMACOLÓGICO 3 MM C/	156	UN	1.340,00	209.040,00	Abbott
200	34020	STENT FARMACOLÓGICO 3 MM C/	312	UN	1.340,00	418.080,00	Abbott
201	34021	STENT FARMACOLÓGICO 3 MM C/	78	UN	1.340,00	104.520,00	Abbott
202	34022	STENT FARMACOLÓGICO 3 MM C/	78	UN	1.340,00	104.520,00	Abbott
203	34023	STENT FARMACOLÓGICO 3 MM C/	281	UN	1.340,00	376.540,00	Abbott
204	34024	STENT FARMACOLÓGICO 3 MM C/	31	UN	1.340,00	41.540,00	Abbott
205	34025	STENT FARMACOLÓGICO 3,5 MM C/	31	UN	1.340,00	41.540,00	Abbott
206	34026	STENT FARMACOLÓGICO 3,5 MM C/	125	UN	1.340,00	167.500,00	Abbott
207	34027	STENT FARMACOLÓGICO 3,5 MM C/	156	UN	1.340,00	209.040,00	Abbott

WOR

Lozandes Corporate Design - 20º andar
 Torre Business - Av. Olinda c/ Av. PL-3,
 Nº 960, Parque Lozandes - Goiânia - GO
 CEP: 74884-120



SECRETARIA
 DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO
 DE GOIÁS

12/13

[Handwritten signature]

208	34028	STENT FARMACOLÓGICO 3,5 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 24 MM	156	UN	1.340,00	209.040,00	Abbott
209	34029	STENT FARMACOLÓGICO 3,5 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 28 MM	156	UN	1.340,00	209.040,00	Abbott
210	34030	STENT FARMACOLÓGICO 3,5 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 32 MM	156	UN	1.340,00	209.040,00	Abbott
211	34031	STENT FARMACOLÓGICO 3,5 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 38 MM	281	UN	1.340,00	376.540,00	Abbott
212	34032	STENT FARMACOLÓGICO 3,5 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 8 MM	31	UN	1.340,00	41.540,00	Abbott
213	34033	STENT FARMACOLÓGICO 3.0 MM X 48 MM	16	UN	1.340,00	21.440,00	Abbott
214	34034	STENT FARMACOLÓGICO 3.5 MM X 48 MM	16	UN	1.340,00	21.440,00	Abbott
215	34035	STENT FARMACOLÓGICO 3MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE. 12 MM	125	UN	1.340,00	167.500,00	Abbott
216	34036	STENT FARMACOLÓGICO 4 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 12 MM	31	UN	1.340,00	41.540,00	Abbott
217	34037	STENT FARMACOLÓGICO 4 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 16 MM	31	UN	1.340,00	41.540,00	Abbott
218	34038	STENT FARMACOLÓGICO 4 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 20 MM	156	UN	1.340,00	209.040,00	Abbott
219	34039	STENT FARMACOLÓGICO 4 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 24 MM	31	UN	1.340,00	41.540,00	Abbott
220	34040	STENT FARMACOLÓGICO 4 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 28 MM	125	UN	1.340,00	167.500,00	Abbott
221	34041	STENT FARMACOLÓGICO 4 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 32 MM	156	UN	1.340,00	209.040,00	Abbott
222	34042	STENT FARMACOLÓGICO 4 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 38 MM	156	UN	1.340,00	209.040,00	Abbott
223	34043	STENT FARMACOLÓGICO 4 MM C/ COMPRIMENTO APROX. DE 8 MM	31	UN	1.340,00	41.540,00	Abbott
TOTAL.....						R\$ 8.104.027,00	

Fonte: Proposta às fls. 616 e Parecer de compras fls. 798/828/ do processo administrativo AGIR nº. 160/18.